



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.005461/2021-58

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E A EMPRESA FABRICADS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC** tem sede no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 6, Conjunto A, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape: 3330659, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 2.432, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2023, Matrícula Siape nº 1308373, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRICADS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.690.341/0001-31, sediada na Rua Nove de Julho, nº 72, Conjunto 85, Torre Norte, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.739-010, representada pelo Senhor **MICHAEL DE SOUZA PAULA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.005461/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 15/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2024 a 30/12/2025, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Reajustar os preços contratados com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), conforme proposta da contratada, documento SEI nº 0728439.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 255.115,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	-----------	------------	----------------	-------------

1	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	1	R\$ 168.208,00	R\$ 168.208,00
2	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	4	R\$ 21.726,87	R\$ 86.907,47
Total				R\$ 255.115,47

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.40.06;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho Nº 2024NE000113.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2024.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante Legal da Contratante

JOÃO PAULO DE SOUZA

Representante Legal da Contratante

MICHAEL DE SOUZA PAULA

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - Luciano Braga Guedes, Matrícula SIAPE: 1.916.608.

2 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula SIAPE: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **Michael de Souza Paula, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 20/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE SOUZA, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 20/12/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 20/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 20/12/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746123** e o código CRC **C5BC29E1**.